

ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE) E PROTOCOLO PEDAGÓGICO

*Rubens Luiz Rodrigues (UFJF)**

Após completarmos quatro meses da propagação da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Brasil, as Instituições Federais de Ensino implementaram medidas de regulamentação do Ensino Remoto Emergencial como alternativa, em função do isolamento social, à suspensão das atividades acadêmicas presenciais, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de disciplinas na graduação e na pós-graduação. Essa regulamentação exige a ampliação da mobilização das e dos docentes no acompanhamento das condições de implantação do ERE, especialmente no que se refere ao processo do trabalho educativo.

Isso porque a utilização acelerada das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em contexto de isolamento social provocado pela pandemia pode dirimir o processo de participação, apropriação e criação do conhecimento como características próprias da natureza do trabalho educativo. Os argumentos de que a implantação do ERE não corresponde à transposição do ensino presencial implicam no enfrentamento do debate sobre as condições de preservação da natureza do trabalho educativo em contexto remoto. Do enfrentamento deste debate, depende o dimensionamento da qualidade de ensino, a segurança do processo e o ordenamento do ato educativo. Vale destacar que as especificidades do ERE foram precariamente vivenciadas visto que

*Possui graduação em História pela Universidade Federal Fluminense (1990) , mestrado em Educação pela Universidade Federal Fluminense (1997) e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2006) . Atualmente é Professor Adjunto da Universidade Federal de Juiz de Fora. Professor na Pós-Graduação em Educação e Membro de corpo editorial do Educação em Foco (Juiz de Fora). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Fundamentos da Educação. Atuando principalmente nos seguintes temas: Escola, Igualdade, Igualdade, pluralidade, trabalho, escola pública.

a cultura de nossas instituições no exercício da formação e pesquisa não se pauta até o momento neste recurso.

Admitir a impossibilidade das TICs atenderem às exigências da natureza do trabalho docente no período da pandemia minimiza a relevância deste debate, aproximando-nos dos argumentos que sustentam a inevitabilidade do "novo normal". A adaptação do trabalho educativo às TICs tornou-se um refúgio para responder às contradições que a pandemia acirrou na sociedade brasileira. Em que pese o acirramento das contradições potencializadas pela pandemia na sociedade brasileira, a secundarização do debate sobre a natureza do trabalho educativo no contexto de implantação do ERE gera prejuízos às propostas que pretendem garantir condições dignas a docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos das IFE.

Das regulamentações acerca do ERE nas IFE, pode-se considerar que há uma preocupação em viabilizar o funcionamento institucional, resguardando-se, ao máximo, medidas que possam expressar privação às condições de docentes, discentes e técnico-administrativos. Ocorre que essas preocupações com o funcionamento institucional têm tangenciado a discussão acerca da sistematização de um protocolo pedagógico que oriente o processo, preservando a natureza do trabalho educativo.

O protocolo pedagógico consiste na materialização das ações que orientem o trabalho educativo por meio remoto, definindo procedimentos, condutas e processos respeitando os ritmos e etapas dos diferentes níveis de ensino e particularidades das áreas de conhecimento presentes nas IFE. Confere sustentabilidade à segurança e à democratização na implantação do ERE. Seu objetivo é de servir como referência para docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos no sentido de promover a participação, a apropriação e a criação do conhecimento em um contexto de valorização da segurança, de transparência e de garantia de direitos.

No que se refere a segurança, a ação mais evidente diz respeito a construção de uma plataforma pública e livre que proporcione o desenvolvimento do processo de trabalho de modo a preservar os dados de docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos que estejam participando do ato educativo. É preciso avançar nessa construção. A situação emergencial tem sido utilizada para respaldar o uso de plataformas privadas que, além de permitir condições de exposição de dados privados dos usuários, desvia o debate em torno do legado que as IFE podem oferecer a sociedade com o desenvolvimento de plataformas públicas e livres. Justificar os motivos pelos quais se utilizam plataformas empresariais nas IFE não prescinde, ao contrário, tornam necessárias as experiências em torno desse desenvolvimento. Consideramos que esse é o movimento de inovação que se deseja das IFE no que se refere à articulação da ciência e da tecnologia em favor da natureza do trabalho educativo.

Ainda em termos da segurança, cabe ressaltar que o protocolo pedagógico envolve um debate acerca de direitos de imagem pouco evidenciado no âmbito das IFE quando se aborda a implantação do ERE. Diante de um contexto de uso criminoso das tecnologias de comunicação e de informação, é preciso proteger docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos de ações controversas, que prejudicam o trabalho educativo, mas, sobretudo, podem fragilizar psíquica e emocionalmente os usuários.

A consolidação de perspectivas político-ideológicas de caráter ultra-conservador e/ou fascista, como o Escola Sem Partido, se expressa como uma condição real de exposição de docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos. Atividades remotas síncronas e assíncronas exigem que se protejam aqueles que estão participando do trabalho educativo.

Consideramos que o protocolo pedagógico requer um debate em torno da capacitação em relação às TICs no contexto de implantação do ERE. Isso implica que as IFE devem se comprometer com planos de ação que amparem docentes,

discentes e trabalhadores técnico-administrativos em seu preparo para lidar com as TICs de acordo com suas expectativas no processo educativo, compreendendo suas possibilidades e, sobretudo, suas limitações.

No que se refere a democratização do processo de trabalho educativo, a construção de um protocolo pedagógico estabelece parâmetros para o desenvolvimento das relações entre docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos. Entendemos que a democratização do processo de trabalho educativo requer a apresentação das informações que normatizam estas relações.

As informações que normatizam as relações entre docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos se referem às competências e atribuições destes sujeitos no processo de trabalho educativo. Além disso, definem o conjunto de procedimentos em termos do ato de educar que permitem adequadas condições para o aproveitamento do processo. Isso significa discutir quantidade de matriculados, duração do processo, adequação de intervalos, valorização do diálogo interativo, proposições de avaliação.

Ao proporcionar condições de segurança e de democratização ao ERE, o protocolo pedagógico não apenas normatiza sua implantação, mas articula a formação discente em torno dos fundamentos republicanos de educação pública, que são parte constituinte e constitutiva das IFE. A perspectiva é de que esses fundamentos sejam compartilhados por crianças, jovens e adultos com segurança e democracia, considerando às proposições das unidades acadêmicas, das características dos cursos e das opções curriculares em vigor.

Pretendemos contribuir para um debate que se coloca como emergencial. Entretanto, o debate em torno da situação emergencial que marca a implantação do ensino remoto se faz pela perspectiva histórica marcada pela defesa da natureza do trabalho educativo e da democratização da educação pública.